



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

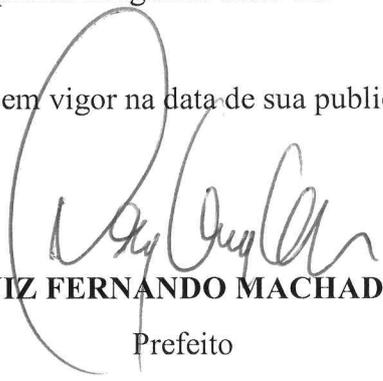
Processo SEI nº 17.540/2023

APROVADO(A)
126ª Sessão Ordinária - 19/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 14307

Art. 1º A denominação de “**Rua Nestor Chagas**”, nos termos da Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994, é estendida a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



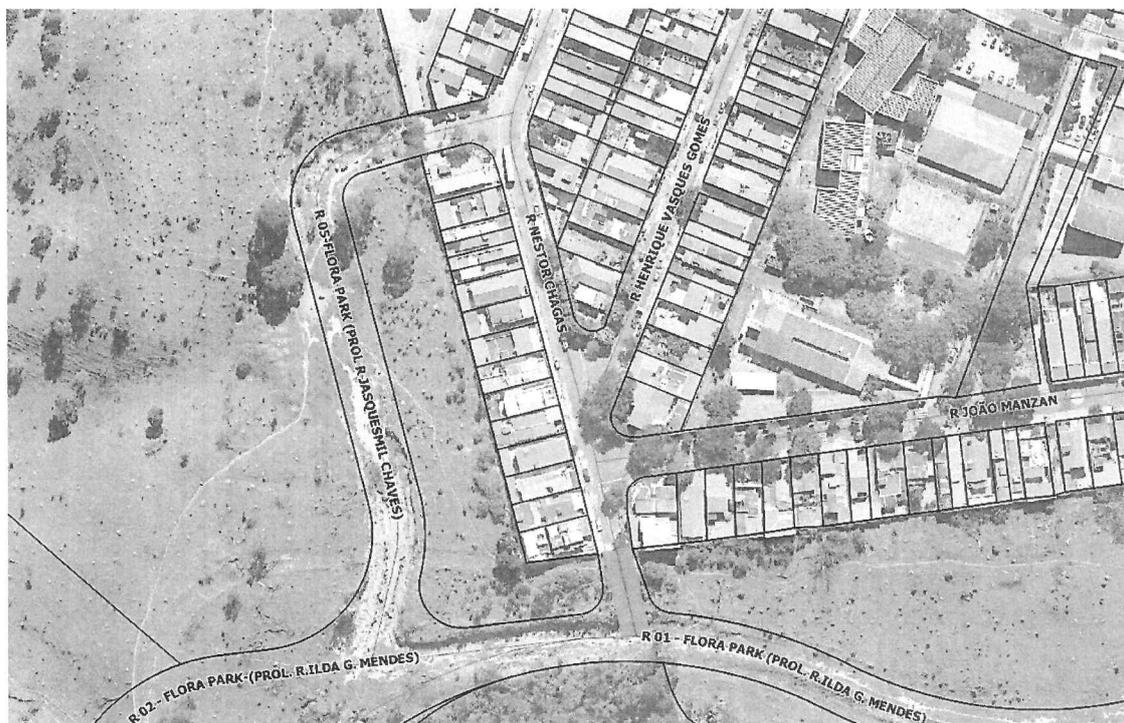
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca denominar de “Rua Nestor Chagas” a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à **competência**, no *caput*, art. 6º Lei Orgânica do Município.

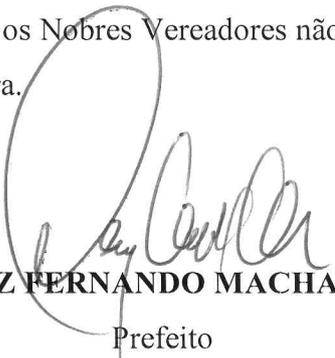
No que tange à **iniciativa**, atestamos que é concorrente em conformidade com o inciso I do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No **mérito**, a Rua 4 do Loteamento Flora Park não está denominada e, pelo seu traçado, ela é uma continuação da Rua Nestor Chagas, denominada pela Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994.

Considerando que a configuração da via, que é contígua e atende a Lei nº 1.919/72 e a Lei nº 9.321/19, a fim de não ocasionar confusão com outra denominação da continuidade da mesma rua, é necessária a denominação da forma ora proposta.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1383064/2024

Em 21/02/2024

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855,3	3.142.322.400,0	3.622.422.100,0	3.562.167.866,3	3.753.990.606,3	3.941.690.136,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704,1	1.184.553.500,0	1.509.954.960,0	1.352.105.117,1	1.424.915.977,1	1.496.161.776,0
Contribuições	32.785.672,0	33.267.000,0	37.405.700,0	37.161.934,0	39.163.104,0	41.121.259,0
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672,0	33.267.000,0	37.405.700,0	37.161.934,0	39.163.104,0	41.121.259,0
Receita Patrimonial	101.863.681,0	42.953.800,0	49.505.700,0	56.012.128,0	59.028.381,0	61.979.800,0
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620,0	41.413.800,0	46.685.700,0	53.377.503,0	56.251.881,0	59.064.475,0
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060,0	1.540.000,0	2.820.000,0	2.634.625,0	2.776.500,0	2.915.325,0
Transferências Correntes	1.512.549.798,1	1.737.183.200,0	1.875.835.240,0	1.951.112.846,2	2.056.180.273,2	2.158.989.287,0
Demais Receitas Correntes	137.102.000,0	144.364.900,0	149.720.500,0	165.775.842,0	174.702.871,0	183.438.015,0
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000,0	144.364.900,0	149.720.500,0	165.775.842,0	174.702.871,0	183.438.015,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235,3	3.100.908.600,0	3.575.736.400,0	3.508.790.364,3	3.697.738.725,3	3.882.625.661,0
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357,0	79.368.200,0	110.488.000,0	83.625.000,0	79.650.000,0	60.132.500,0
Operações de Crédito (VI)	30.981.114,0	64.217.200,0	59.896.000,0	75.000.000,0	70.000.000,0	50.000.000,0
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887,0	1.420.000,0	429.000,0	125.000,0	150.000,0	157.500,0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	296.887,0	1.420.000,0	429.000,0	125.000,0	150.000,0	157.500,0
Transferências de Capital	21.027.727,0	13.710.000,0	50.142.000,0	7.000.000,0	7.500.000,0	7.875.000,0
Convênios	21.027.727,0	13.710.000,0	50.142.000,0	7.000.000,0	7.500.000,0	7.875.000,0
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629,0	21.000,0	21.000,0	1.500.000,0	2.000.000,0	2.100.000,0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629,0	21.000,0	21.000,0	1.500.000,0	2.000.000,0	2.100.000,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243,0	15.151.000,0	50.592.000,0	8.625.000,0	9.650.000,0	10.132.500,0
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305,0	316.304.300,0	362.675.600,0	355.573.918,0	391.131.309,0	410.687.875,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478,3	3.116.059.600,0	3.626.328.400,0	3.517.415.364,3	3.707.388.725,3	3.892.758.161,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625,2	2.940.929.400,0	3.422.332.400,0	3.249.483.284,0	3.411.606.844,0	3.565.129.152,0
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611,0	1.367.865.300,0	1.566.037.000,0	1.611.453.451,0	1.732.312.460,0	1.810.266.520,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651,0	63.420.000,0	61.000.000,0	93.269.600,0	110.058.128,0	115.010.744,0
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363,0	1.509.644.100,0	1.795.295.400,0	1.544.760.233,0	1.569.236.257,0	1.639.851.888,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.974,0	2.877.509.400,0	3.361.332.400,0	3.156.213.684,0	3.301.548.716,0	3.450.118.408,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829,0	268.150.200,0	295.574.700,0	252.956.000,0	236.088.080,0	246.712.044,0
Investimentos	137.657.486,0	219.450.200,0	246.074.700,0	180.000.000,0	150.000.000,0	156.750.000,0
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343,0	48.700.000,0	49.500.000,0	72.956.000,0	86.088.080,0	89.962.044,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486,0	219.450.200,0	246.074.700,0	180.000.000,0	150.000.000,0	156.750.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000,0	15.003.000,0	15.750.000,0	16.537.500,0	17.000.000,0
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000,0	130.000.000,0	140.000.000,0

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita			510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas			512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(2.570.700)	36.533.379	68.850.829 19.587.244

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0017540/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "Rua Nestor Chagas", nos termos da Lei nº 4.431/94, para a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 22/02/2024, às 09:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 23/02/2024, às 09:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1383064 e o código CRC 6E3AF661.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017540/2023

1383064v2

Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 1384591/2024

Em 22/02/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	22/02/2024		
PROCESSO Nº:	17.540	ANO:	2023
UNIDADE SOLICITANTE:	11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE		

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPECTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Denominação de "Rua Nestor Chagas", nos termos da Lei nº 4.431/94, para a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-



Documento assinado eletronicamente por **Kalinea Andrea Timponi Ritoni, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 22/02/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 23/02/2024, às 10:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, **Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 23/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1384591** e o código CRC **ED2FB319**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017540/2023

1384591v4

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a Proposta para extensão de denominação da Rua Nestor Chagas, denominada pela LEI 4.431/94 no Loteamento no Jardim das Tulipas, para a Rua 04 – no Loteamento Flora Park, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 23/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1384627** e o código CRC **964F9E52**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br